

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Saúde	6
Secretaria Municipal de Educação	8
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	10
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania	18
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	19
CISBRA	21
Poder Legislativo	21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.576, DE 16 DE JUNHO DE 2026.
**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
 LEI MUNICIPAL Nº 4.573, DE
 20 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.573, de 20 de maio de 2026 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações e abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente observadas as seguintes classificações:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	15	Secretaria de Meio Ambiente
Subunidade	02	Departamento de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1500	Cidade Sustentável
Ação	4088	Preservação, Recuperação e Educação Ambiental
Natureza de Despesa	3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor	Até R\$ 800.000,00	Oitocentos mil reais

.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 7.309, DE 12 DE JUNHO DE 2026
**REGULAMENTA O
 PROCEDIMENTO PARA
 COMPROVAÇÃO E APURAÇÃO
 DA BASE DE CÁLCULO DO
 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
 QUALQUER NATUREZA -
 ISSQN, NOS SERVIÇOS DE
 CONSTRUÇÃO CIVIL.**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de

Amparo, usando de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 64-B, da Lei Municipal nº 2.349, de 16 de março de 1998 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacados e comercializados com a incidência do ICMS;

CONSIDERANDO que o Tema 247 do STF pacificou o entendimento de que a base de cálculo do ISS é o preço total do serviço, de maneira que, na hipótese de construção civil, não pode haver a subtração do material empregado para efeito de definição de base de cálculo;

CONSIDERANDO que a essência da jurisprudência dominante do STJ consolidado no Tema 247 com repercussão geral do STF, assentaram que a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir materiais empregados, "salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacados e comercializados com incidência do ICMS", e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para comprovação e apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos serviços de construção civil,

D E C R E T A:

Art. 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN nos serviços de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obra de construção civil, hidráulica ou elétrica e congêneres, sondagem, perfuração de poço, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem, instalação e montagem de produto, peça e equipamento, bem como reparação, conservação e reforma de edifício, estrada, ponte, porto e congêneres, é o preço total dos serviços, não sendo admitida a dedução dos materiais aplicados na obra, salvo o material produzido pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, nos termos do artigo 59, I, itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços da Lei nº 2.349, de 16 de março de 1998 (Código Tributário Municipal).

§1º Considera-se passível de dedução somente o material efetivamente produzido pelo próprio prestador do serviço fora do canteiro de obras e comercializado separadamente com a incidência do ICMS destacado na nota fiscal de venda, que se incorpore direta e definitivamente à obra.

§2º Os materiais produzidos, observadas as demais disposições deste artigo, somente poderão ser excluídos da base de cálculo do imposto devido em razão do serviço de execução da obra correspondente.

Art. 2º Não poderão ser deduzidos da base de cálculo do ISS:

I - Materiais adquiridos de terceiros, ainda que posteriormente processados ou beneficiados pelo prestador de serviços;

II - Materiais produzidos pelo prestador de serviços no próprio local da prestação dos serviços;

III - materiais fornecidos por prestador de serviços não

inscrito no cadastro de contribuintes do ICMS ou em situação irregular perante o Fisco Estadual;

IV - Equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução dos serviços;

V - Mão de obra própria ou de terceiros;

VI - Custos indiretos, despesas administrativas e demais gastos operacionais.

Art. 3º Os sujeitos passivos que se enquadrarem na hipótese do artigo 1º poderão comprovar as condições para a dedução do valor dos materiais, mediante apresentação dos seguintes documentos em arquivo extensão “pdf” com a correspondente assinatura com certificação digital, os quais deverão inseridos no Sistema fornecido pelo Município para serem submetidos à avaliação fiscal:

I - nota fiscal de venda de mercadorias com incidência e recolhimento de ICMS, conforme as normas regulamentares do imposto, que deverá conter:

a) descrição da espécie, quantidade e valor do material produzido a ser incorporado à obra;

b) indicação expressa da identificação da obra e número do contrato.

II - cópia do contrato da prestação de serviços firmado entre as partes, com cláusula específica referente ao fornecimento dos materiais, nos termos do art. 1º deste Decreto.

§1º Os sujeitos passivos ao qual se refere o “caput” deste artigo são exclusivamente os inscritos como contribuintes do ICMS com CNAE adequado de produção e comercialização de mercadorias próprias no CNPJ e previsão no contrato social.

§2º Para fins de reconhecimento/autorização da dedução de materiais, somente serão analisados documentos apresentados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à competência da prestação do serviço, antecipando para o 1º (primeiro) dia útil anterior, quando não houver expediente administrativo nesta data.

§3º Não serão analisadas solicitações desacompanhadas dos documentos elencados nos incisos I e II do “caput” deste artigo, bem como de requerentes que não se enquadrarem na definição do §1º deste artigo.

§4º - O fiscal tributário terá acesso às informações e documentos declarados e inseridos no sistema cabendo aceitar ou rejeitá-los por ato próprio.

§5º As informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do contribuinte e serão considerados como declarações formais para fins legais e fiscais.

Art. 4º Os sujeitos passivos que tiverem negada a dedução do valor dos materiais, poderão apresentar impugnação nos moldes do disposto no Código Tributário Municipal, observado o disposto no art. 3º deste, devendo ainda apresentar os seguintes documentos:

I - Impugnação, devidamente assinado pelo responsável legal;

II - Procuração acompanhada dos documentos pessoais do procurador signatário, quando for o caso;

III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Cópia do ato constitutivo da empresa e suas alterações posteriores, regularmente registradas no órgão competente;

V - nota fiscal de venda de mercadorias com incidência e recolhimento de ICMS, conforme as normas regulamentares do imposto, que deverá conter:

a) descrição da espécie, quantidade e valor do material produzido a ser incorporado à obra;

b) indicação expressa da identificação da obra e número do contrato.

VI - cópia do contrato da prestação de serviços firmado entre as partes, com cláusula específica referente ao fornecimento dos materiais, nos termos do art. 1º deste Decreto.

VII - outros documentos que comprovem ou fundamentem a dedução.

Art. 5º A comprovação prevista no artigo 3º deverá ser realizada antes da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a respectiva dedução de materiais apenas poderá ser efetuada após a obtenção de deferimento pela Administração Tributária.

§1º Caso não seja comprovado, ou seja comprovado de forma insuficiente o atendimento às condições para dedução dos materiais da base de cálculo do ISS, a dedução não será concedida e o imposto será apurado com base no valor total do serviço prestado.

§2º Aplica-se ao imposto apurado os encargos decorrentes da impontualidade no recolhimento, conforme critérios de juros, multa e atualização monetária estabelecidos no Art. 212 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Observada qualquer irregularidade pelo Município será instaurado processo administrativo tributário fiscal para apuração do respectivo ISSQN pelo Fisco.

Art. 7º A inobservância às disposições deste Decreto ensejará no indeferimento da dedução da base de cálculo do ISS e lançamento do tributo devido com os acréscimos legais, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária do Município de Amparo.

Art. 8º As disposições deste Decreto aplica-se também aos prestadores de serviços estabelecidos em outros municípios, desde que a obra esteja localizada no Município de Amparo e o ISS seja a este devido.

Art. 9º O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento fica autorizado a editar as normas complementares a este Decreto.

Art. 10 Fica revogado o Decreto Municipal nº 5208/2018.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 7.310, DE 12 DE JUNHO DE 2026

**REGULAMENTA O DOMICÍLIO
TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO
(DTE), INSTITUÍDO PELA LEI
Nº 4.541/2025, QUE INSERIU**

**DISPOSITIVO NA LEI Nº
2.349/1998 (CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), NA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), instituído pela Lei nº 4.541/2025, que inseriu dispositivo na Lei nº 2.349/1998 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 1º, considera-se:

I - Domicílio Tributário Eletrônico - DTE: portal de serviços e comunicações por meio eletrônico, entre a Fazenda Pública Municipal e o sujeito passivo dos tributos municipais, por meio da rede mundial de computadores;

II - meio eletrônico: aquele previsto e disponibilizado pela Prefeitura do Município de Amparo/SP;

III - sujeito passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;

IV - login: identificação de acesso ao sistema de meio eletrônico de uso exclusivo do contribuinte ou responsável por ele indicado, após solicitação e liberação de credenciamento;

V - senha: conjunto de caracteres criptografados e armazenados de forma segura, devendo ser utilizada de forma pessoal e intransferível, pelo contribuinte ou seu responsável contábil indicado, denominada "senha web", cuja liberação é efetuada após o credenciamento de acesso do meio eletrônico;

VI - ciência eletrônica: a simples visualização da comunicação eletrônica por meio do DTE.

Art. 3º A Fazenda Pública Municipal poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, inclusive o lançamento de tributos;

II - encaminhar notificações, intimações e outros atos previstos na Lei nº 2.349/1998 (Código Tributário Municipal) e suas posteriores alterações;

III - expedir avisos em geral e comunicações.

Parágrafo único. A comunicação entre a Fazenda Pública Municipal e o contribuinte poderá ser efetuado por terceiro a quem o sujeito passivo tenha autorizado no sistema para representá-lo.

Art. 4º Para recebimento da comunicação eletrônica por meio do DTE, o sujeito passivo deverá estar previamente credenciado na Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, no sistema disponibilizado pela Prefeitura Amparo/SP.

§1º. O credenciamento poderá ser solicitado por contribuintes e responsáveis tributários, pessoa física e/ou jurídica, e deverá ser efetuado através da internet por meio de acesso ao sistema disponibilizado pelo município, na página da Prefeitura Municipal no endereço <http://www.amparo.sp.gov.br>, na funcionalidade ou link relativo ao DTE.

§2º O credenciamento será efetivado com a liberação e envio de login e senha para acesso ao sistema, através do

qual o usuário terá acesso à caixa postal, que possibilitará a consulta eletrônica às comunicações enviadas pela Fazenda Pública Municipal.

§3º O credenciamento e identificação do usuário para acesso ao DTE dar-se-á, para pessoa jurídica, pela utilização de certificado digital emitido conforme os critérios estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e, para pessoa física, mediante a Plataforma gov.br.

§4º A senha de segurança é intransferível, sigilosa e de inteira responsabilidade do usuário que a cadastrou, não sendo admitida alegação de uso indevido em qualquer hipótese.

Art. 5º Os contribuintes que optarem pelo credenciamento, deverão manter atualizados os dados cadastrais no sistema do DTE, em especial os meios de contato, devendo certificar se o e-mail cadastrado continua válido, e se necessário, providenciar a alteração.

Art. 6º Os prazos para atendimento do teor dos documentos elencados no art. 3º deste Decreto, expedidos de forma eletrônica, obedecerão aos prazos previstos na Lei nº 2.349/1998 (Código Tributário Municipal) e suas posteriores alterações.

§ 1º A comunicação feita na forma prevista no caput será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a ciência eletrônica ao teor da comunicação, contando-se os prazos para atendimento, a partir do primeiro dia útil subsequente à sua visualização, em dias corridos, nos moldes do estabelecido no artigo 257 do Código Tributário Municipal.

§ 3º A ciência eletrônica dos documentos referidos no art. 3º deste Decreto deverá ser efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do envio da comunicação ao DTE, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término deste prazo.

§ 4º Nos casos em que a ciência ocorrer em dia não útil, a comunicação por meio eletrônico será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º A comunicação entre a Fazenda Pública Municipal e o sujeito passivo, realizar-se-á, preferencialmente, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico, podendo, no interesse da Administração Pública, ser realizada mediante outras formas previstas na legislação, ainda que o destinatário seja usuário credenciado no DTE.

Art. 7º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste Decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento e reger-se-ão, subsidiariamente pela Lei nº 2.349/1998 (Código Tributário Municipal) e suas posteriores alterações, e pela Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

.....
PORTARIA/GAB Nº 080, DE 16 DE JUNHO DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria/GAB nº 039, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre a criação e nomeação de comissão de análise, revisão e padronização dos editais de chamamento público e de convocação, referentes às parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 3º -

.....
I - Iasmim Matias Barbosa dos Santos - Gestora de Parcerias;

....."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 16 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ELSON BATISTA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO
AUTOS DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

n	Processo	Razão Social	TERMOS
1	2026539/2026	MED SAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	AIF nº 0641 AIP nº 1489 NRM – 001 - A nº 287

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic> De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os Serviços de Saúde tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 16 de Junho 2026

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

Nº - J242/2026/VISA - SMS

Fica por este, notificado: Silvia Aparecida Mendes

A providenciar no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta a **LIMPEZA** do imóvel, situado na rua Marginal, lote 13A, quadra 23, inscrição 0552.0952, Silvestre IV, Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1º e (ou) artigo 164 da Lei 2826 de outubro de 2002.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do imóvel consiste em:

Remoção de lixo, entulho e outros materiais insalubres: para evitar a atração de roedores, animais peçonhentos e *atenção especial à remoção de qualquer material que possa acumular água, como recipientes, plásticos, pneus e entulhos, de modo a evitar o surgimento de focos do mosquito da dengue.*

Eliminação completa do mato: prevenindo o risco de incêndio causado por resíduos secos e o habitat para animais peçonhentos.

Proibição de queimadas: é vedada a realização de queimadas para limpeza, bem como a incineração de lixo ou detritos

A limpeza deve abranger toda a área do imóvel, incluindo a viela sanitária, quando existente.

Está notificação não se aplica a supressão de árvores.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa, e a limpeza será executada pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público pelo serviço realizado.

Joel de Freitas Sant' Ana - Fiscalização Sanitária - Credencial 25.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
**DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS – PRELIMINAR,
 REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 13/04/2026 A 12/06/2026**
1. HABILITADOS:

NOME	CPF
Adelia Silva Temistocles	362xxxxxx-40
Ana Luiza Garritano Borja de Almeida Soliani	219xxxxxx-43
Marcia Massola	025xxxxxx-97

2. INABILITADOS:

NOME	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	MOTIVO: AUSÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL:
Ana Paula Andrade Pereira Mourato	614xxxxxx-68	09/06/2026	g
Ilma Ferreira Silva do Amaral	183xxxxxx-29	01/08/2026	h; i; k
Letícia Rufino	502xxxxxx-81	11/06/2026	f
Maysa Aparecida Correa Teixeira	396xxxxxx-85	09/06/2026	f

Registramos o requerimento de alteração de inscrição da professora Walkiria Notari, CPF 217xxxxxx-22, alterando as Unidades Escolares.

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

- Os participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado da análise de habilitação preliminar, conforme condições e prazos constantes no Edital (itens 3 e 7).
- O participante considerado inabilitado poderá reapresentar nova inscrição, contendo os documentos faltantes, em qualquer um dos próximos períodos de inscrições abertos, nos termos do Edital e conforme cronograma constante no item 3.1 do Edital.

Amparo, 15 de junho de 2026.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

*Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref. Processo nº 00355/2026.

Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços nas áreas de atividade física, esporte, danças, lutas, recreação e lazer que serão realizadas através das ações e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Amparo através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme Edital e Anexos.

No dia **10 de junho de 2026**, às 09 (nove) horas, reuniu-se a Comissão de Contratação para análise dos documentos relativos à habilitação da empresa que enviou sua manifestação de interesse no credenciamento via *e-mail* esporte@amparo.sp.gov.br, em conformidade com o instrumento convocatório. Informamos que o servidor Julio César, agente de contratação representante do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, providenciou a análise dos documentos referente à habilitação jurídica (item 5.2 e subitens do Edital), à regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3 e subitens do Edital), à qualificação econômico- financeira (item 5.4 e subitens do edital), e por sua vez, o representante Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Ricardo Henrique Koski, foi o responsável pela análise dos documentos relativos à qualificação técnica (item 5.5 e subitens do Edital). Destarte, passamos às considerações das análises: A empresa **Academia EGR Fitness LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **42.500.833/0001-61**, foi considerada **aprovada** na avaliação dos documentos comprobatórios exigidos na etapa de habilitação e de qualificação técnica, sendo assim, restou **habilitada** neste procedimento de credenciamento para a modalidade **ginástica geral**. Estas são as deliberações. Reiteramos que conforme previsto na instrução do ato convocatório, o prazo para recebimento de inscrições para este procedimento de credenciamento continuará aberto. Nada mais, a presente reunião é encerrada e a presente ata segue assinada por todos os membros da Comissão de Contratação designados. Publique-se.



Assinado digitalmente por JULIO CESAR, Data: 10-06-2026 14:09:02

Julio César

Assinado digitalmente por RICARDO HENRIQUE KOSKI, Data: 11-06-2026 14:24:15 Kátia Fátima Pavam Coltre
Ricardo Henrique Koski

Assinado digitalmente por YUJI EDUARDO UMEBARA, Data: 12-06-2026 12:01:30

Yuji Eduardo Umebara

Assinado digitalmente por IVONETE STORTI, Data: 12-06-2026 15:54:19

Ivonete Storti

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



PARTICIPANTE

Academia EGR Fitness LTDA
CNPJ nº 42.500.833/0001-61



Amparo, 10 de junho de 2026.

*Ao V. S. André Geraldo Zuchi
Secretário Municipal de Esporte e Juventude*

Ref. Processo nº 00355/2026.

Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços nas áreas de atividade física, esporte, danças, lutas, recreação e lazer que serão realizadas através das ações e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Amparo através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Parecer da Comissão Julgadora.

Senhor Secretário,

Considerando o cumprimento das diretrizes e parâmetros estabelecidos no ato convocatório do supramencionado procedimento de credenciamento;

Considerando que a interessada **Academia EGR Fitness LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **42.500.833/0001-61**, providenciou sua inscrição para a modalidade ginástica geral em conformidade com o referido ato convocatório, submetendo-se à análise de habilitação desta Comissão Julgadora e sendo considerada **habilitada** mediante aprovação nas avaliações da documentação de habilitação e de qualificação técnica providenciada por esta Comissão, conforme consta na respectiva ata da sessão.

Diante do exposto, fundado pelo Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, submetemos a peça em tela à apreciação da autoridade responsável, Sr. **André Geraldo Zuchi, Secretário Municipal de Esporte e Juventude**, no intento do seu despacho decisório pela **homologação** do procedimento a favor da interessada **Academia EGR Fitness LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **42.500.833/0001-61** para a modalidade **ginástica geral**. É o parecer.

Publique-se.

Assinado digitalmente por JULIO CESAR, Data: 10-06-2026 14:09:04

Julio César

Assinado digitalmente por RICARDO HENRIQUE KOSKI, Data: 11-06-2026 14:27:59

Ricardo Henrique Koski

Assinado digitalmente por YUJI EDUARDO UMEBARA, Data: 12-06-2026 12:05:56

Yuji Eduardo Umebara



Assinado digitalmente por IVONETE STORTI, Data: 12-06-2026 15:51:22

Kátia Fátima Pavam Coltre

Ivonete Storti

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

1/ 1



Amparo, 10 de junho de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref. Processo nº 00355/2026.

Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços nas áreas de atividade física, esporte, danças, lutas, recreação e lazer que serão realizadas através das ações e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Amparo através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme Edital e Anexos.

A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude registra por este ato que o requerente abaixo mencionado se encontra, na presente data, **CRENCIADO** junto à Prefeitura do Município de Amparo para a execução de serviços nas áreas de atividade física, esporte, danças, lutas, recreação e lazer, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2026:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA/AULA	QTDE. ESTIMADA 12 MESES
Academia EGR Fitness LTDA	42.500.833/0001-61	Ginástica geral. Terá como responsabilidades preencher a ficha de cadastro dos tendidos, realizar o controle de frequência bem como da lista de espera se houver, participar dos cursos de capacitação oferecidos pela SMEJ, participar de reuniões pedagógicas, acompanhar os alunos em eventos e competições, divulgar o projeto junto a comunidade, realizar o registro por imagem e/ou vídeo das atividades desenvolvidas,	R\$ 37,25	2.000

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



SMEJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E JUVENTUDE

		apresentar os planos de aula quando solicitado pela SMEJ		
--	--	--	--	--

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção do respectivo contrato e despesa.
Publique-se.

Assinado digitalmente por ANDRE GERALDO ZUCHI, Data: 12-06-2026 12:58:25



André Geraldo Zuchi
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

LICITAÇÃO:- Processo nº 00850/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 051/2026 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, operação quando aplicável, desmontagem, retirada e demais serviços correlatos de infraestrutura para eventos, compreendendo palcos, praticáveis, house mix, pisos elevados, torres, grids, pórticos, rampas, fechamentos, saias de palco, camarins, tendas, fechamentos de tendas, pés de aumento, estruturas tipo galpão, gradis, barricadas, pisos modulares para eventos, cadeiras, fechamento em placa metálica, geradores, distribuição elétrica, torre de iluminação móvel com gerador, arquibancada modular coberta e estrutura elevada modular, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 01/07/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 17/06/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br. Publique-se.

Amparo, 16 de junho de 2026.

Julio Cesar Camargo.

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação.

.....
LICITAÇÃO: Processo nº: 00220/2026 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 007/2026 **OBJETO:** Contratação semi integrada de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a execução da obra construção do Sistema de Abastecimento de Água - ETA V, incluindo o fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução plena da obra, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **ATA DE JULGAMENTO:** Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas, reuniram-se esta Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET Licitações. Considerando que o presente certame foi realizado com inversão de fases, a Agente de Contratação suspendeu a sessão para análise da documentação de habilitação da empresa participante do certame. A documentação referente a qualificação financeira da licitante foi enviada para análise pelo Contador da municipalidade, o qual emitiu parecer informando que todas as participantes estão aprovadas em relação ao balanço patrimonial apresentado e índices financeiros. A documentação referente a qualificação técnica foi enviada para análise pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, a qual emitiu parecer informando que as licitante atendeu a todas as exigências do edital. Considerando as informações supra e que, após análise das demais documentações, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio verificaram que a licitante atendeu a todas as exigências do edital, foi julgada

HABILITADA. Passou-se, então, a negociação de preços com a empresa participante do certame, haja vista que a proposta inicial estava acima do valor estimado. Considerando que a licitante aceitou a negociação, a Agente de Contratação solicitou a proposta readequada, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI para a participante CONSÓRCIO ÁGUAS DE AMPARO, a qual anexou antes do término do prazo. A proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos para análise, a qual emitiu parecer informando que a proposta apresentada pela licitante atendeu ao edital, portanto, a empresa CONSÓRCIO ÁGUAS DE AMPARO foi julgada **CLASSIFICADA** no certame. Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, desta maneira, a Agente de Contratação encaminha os autos para o Exmo. Sr. Prefeito para adjudicação e homologação do item da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **CONSÓRCIO ÁGUAS DE AMPARO** está classificada em primeiro lugar no certame, com valor global de R\$ 29.562.000,04 (vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quatro centavos). Publique-se.

Amparo, 11 de junho de 2026.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Agente de Contratação

LICITAÇÃO: Processo nº: 00220/2026 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 007/2026 **OBJETO:** Contratação semi integrada de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a execução da obra construção do Sistema de Abastecimento de Água - ETA V, incluindo o fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução plena da obra, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **CONSÓRCIO ÁGUAS DE AMPARO**, com valor global de R\$ 29.562.000,04 (vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais e quatro centavos). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 11 de junho de 2026.

Carlos Alberto Martins

Prefeito do Município de Amparo

.....
LICITAÇÃO: Processo nº: 00232/2026 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 009/2026 **OBJETO:** Contratação semi integrada de empresa especializada para a execução da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água potável - ETA II do Município de Amparo/SP, incluindo o fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **ATA DE JULGAMENTO:** Aos

vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas, reuniram-se esta Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias - BMMNET Licitações. Considerando que o presente certame foi realizado com inversão de fases, a Agente de Contratação suspendeu a sessão para análise da documentação de habilitação da empresa participante do certame. A documentação referente a qualificação financeira da licitante foi enviada para análise pelo Contador da municipalidade, o qual emitiu parecer informando que a participante está aprovada em relação ao balanço patrimonial apresentado e índices financeiros. A documentação referente a qualificação técnica foi enviada para análise pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, a qual emitiu parecer informando que a participante atendeu a todas as exigências do edital. Considerando as informações supra e que, após análise das demais documentações de habilitação, a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio verificaram que a licitante atendeu a todas as exigências do edital, foi julgada **HABILITADA** no certame. Passou-se, então, a negociação de preços com a licitante DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, considerando que a proposta da empresa se encontrava acima do valor estimado para o certame. A empresa reduziu o preço para atender ao valor estimado, portanto, a Agente de Contratação solicitou a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI readequados após a negociação de preço, a qual anexou no sistema antes do término do prazo solicitado. A proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos para análise, a qual emitiu parecer informando que a proposta apresentada pela licitante atendeu ao edital, portanto, a empresa DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. foi julgada **CLASSIFICADA** no certame. Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, desta maneira, a Agente de Contratação encaminha os autos para o Exmo. Sr. Prefeito para adjudicação e homologação do item da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.780.776/0001-22, está classificada em primeiro lugar no certame, com valor global de R\$ 4.596.000,00 (quatro milhões e quinhentos e noventa e seis mil reais). Publique-se.

Amparo, 16 de junho de 2026.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Agente de Contratação

LICITAÇÃO: Processo nº: 00232/2026 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 009/2026 **OBJETO:** Contratação semi integrada de empresa especializada para a execução da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água potável - ETA II do Município de Amparo/SP, incluindo o fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**

HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.780.776/0001-22, com valor global de R\$ 4.596.000,00 (quatro milhões e quinhentos e noventa e seis mil reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 16 de junho de 2026.

Carlos Alberto Martins

Prefeito do Município de Amparo

DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo comunica a seguinte desclassificação:

Em 08/06/2026, foi convocada **SONIA MARIA MENEZES LACERDA MARCATTO**, aprovada em 56º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. A candidata não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificada.

Em 08/06/2026, foi convocada **ANA PAULA DE GODOY**, aprovada em 55º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. A candidata não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificada.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Processo Seletivo do Edital 02/2024, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

Considerando que os candidatos aprovados em 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 63º, 64º e 65º foram desclassificados do certame, convocamos conforme segue:

ALEXANDRA ALVES DE SOUZA COLOMBO, aprovada em **56º** lugar no Processo seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, homologado em 13/01/2025, convocada em **16/06/2026**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 03399/2026.

FERNANDA FELIX DE OLIVEIRA, aprovada em **66º** lugar no Processo seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, homologado em 13/01/2025, convocada em **16/06/2026**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 03399/2026.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro

Departamento de Recursos Humanos

Amparo, 11 de junho de 2026.

Ilma. Sra. Rita Cassia Aparecida da Silva Motta

Secretária Adjunta de Saúde

Ref. Processo nº 00495/2026.

Pregão Eletrônico nº 041/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Radiologia Odontológica e Documentação Ortodôntica simples, com a finalidade de atender os usuários da rede municipal de saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Assunto: Parecer do Pregoeiro

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, tiveram início os procedimentos necessários à conclusão do supracitado Pregão Eletrônico. O certame foi realizado por meio da plataforma eletrônica Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, contando com a participação de 02 (dois) licitantes.

Após a conclusão da sessão pública, a empresa **ODONTO RISO CLÍNICA ODONTOLÓGICA**, que havia sido declarada habilitada e vencedora do certame, solicitou a desclassificação de sua proposta, informando não possuir mais condições de cumprir integralmente o fornecimento do objeto licitado. A manifestação ocorreu somente após a homologação do processo e sua respectiva publicação no Jornal Oficial de Amparo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Considerando a impossibilidade de execução adequada do objeto pela empresa inicialmente vencedora e visando à celeridade e à continuidade do procedimento licitatório, foi agendada a reabertura da sessão pública.

Reaberta a sessão, a segunda colocada foi convocada para negociação, com o objetivo de adequar sua proposta ao valor estimado para a contratação. Encerrada a negociação, a empresa **Rodrigues & Rodrigues Radiologia Ltda** apresentou a documentação de habilitação exigida no edital e, após análise, foi declarada **HABILITADA**.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, as empresas restaram classificadas conforme segue:

- **Rodrigues & Rodrigues Radiologia Ltda** é a empresa mais bem classificada para os itens:

- Item 1 (Serviço de Documentação Ortodôntica Básica) com valor unitário de R\$ 180,00, totalizando R\$ 64.800,00.

- Item 2 (Serviço de Radiografias Panorâmicas) com valor unitário de R\$ 81,10, totalizando R\$ 38.928,00.

Valor global da licitação R\$ 103.728,00.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Douglas H. da Conceição Magalhães

PREGOEIRO

Amparo, 11 de junho de 2026.

Processo: nº 00495/2026

Pregão Eletrônico: nº 041/2026

Assunto: Ato ordinatório e homologação

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Radiologia Odontológica e Documentação Ortodôntica simples, com a finalidade de atender os usuários da rede municipal de saúde do Município de Amparo/SP, conforme edital, minuta de contrato e anexos.*

Em razão da desclassificação da licitante Odonto Riso Clínica Odontológica (requerimento da própria licitante), o procedimento licitatório foi reaberto para análise de documentos da próxima licitante classificada, sendo ela Rodrigues & Rodrigues Radiologia LTDA. Assim, após análise dos documentos de habilitação, a referida licitante foi declarada classificada e habilitada pelo Pregoeiro. Não houve manifestação de recursos.

Como a desclassificação da licitante Odonto Riso Clínica Odontológica se deu por requerimento e após a homologação do objeto da licitação em seu favor, há a necessidade de revogação dos respectivos termos. Por essa razão, **determino revogação** dos termos de adjudicação e homologação expedidos em favor da licitante Odonto Riso Clínica Odontológica, tornando-os sem qualquer efeito.

No mais, com fundamento da Lei Federal de nº 14.133/21, demais legislações vigentes aplicáveis, bem como a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, o qual, acolho integralmente, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os itens da licitação em referência em favor da licitante RODRIGUES & RODRIGUES RADIOLOGIA LTDA, sendo:

- Item 1 (serviço de documentação ortodôntica básica) com valor unitário de R\$ 180,00,

totalizando R\$ 64.800,00;

- Item 2 (serviço de radiografias panorâmicas) com valor unitário de R\$ 81,10, totalizando

R\$ 38.928,00; e

Valor global da licitação R\$103.728,00.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito, bem como aquisição/contratação e as respectivas despesas.

Observo, contudo, a necessidade de instauração de procedimento administrativo sancionatório em face da licitante Odonto Riso Clínica Odontológica, devido ao descumprimento das obrigações estabelecidas no certame (desistir injustificadamente de sua proposta).

Publique-se.

Rita Cassia Aparecida da Silva Motta

Secretária Adjunta de Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE DEFESA
DOS DIREITOS
HUMANOS**
AMPARO - SP

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos – CMDH
Lei Municipal nº 4.371/2023
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo/SP
CEP: 13900-200 / Telefone: (19) 3808-9325
E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos

Data: 18 de junho de 2026

Horário: 18:00 h


Local: SALA DE LICITAÇÕES - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP – CEP: 13.900-400.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 4371/2023, e suas alterações vem por meio deste, convocar todos os membros e convidar a população para a Reunião Ordinária do Conselho.

Pauta:

1. Leitura e aprovação da ata anterior;
2. Informes gerais;
3. Apresentação do CMDH na Câmara Municipal;
4. I Jornada nacional da população LGBTQ+ e o direito à cidade;
5. Impactos da insuficiência de recursos humanos na garantia de direitos no atendimento do CREAS.

Amparo, 16 de junho de 2026.


Carolina Chacon
Presidente do CMDH

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113/2026 - ÓRGÃO:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. MODALIDADE: Pregão nº 08/2026 (Eletrônico). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, equipamentos de TI e suprimentos de rede destinados à manutenção, modernização e expansão da infraestrutura de TI do SAAE, pelo período de 12 meses, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos estimados e detalhados no anexo I - Termo de Referência **EXTRATO PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: 1. DO RELATÓRIO E DA FUNDAMENTAÇÃO** Este documento constitui manifestação administrativa conclusiva da Pregoeira Substituta, elaborada com apoio da Equipe de Apoio, para consolidação do resultado do certame e encaminhamento à autoridade competente. Não substitui parecer jurídico, manifestação técnica especializada ou ato de adjudicação/homologação. A ata da sessão registra que os atos operacionais do pregão foram conduzidos por Filipe Augusto Suate Toloto. A assinatura deste parecer por Renata de Moraes, na condição de Pregoeira Substituta, não implica atribuição retroativa da autoria dos atos praticados pelo pregoeiro originário; representa a revisão e a consolidação do conjunto documental disponível para o encaminhamento final, com a finalidade de narrar, certificar e chancelar a regularidade dos atos processuais inerentes à fase externa do Pregão nº 08/2026 (Eletrônico). A condução do certame observou as diretrizes do Instrumento Convocatório, os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas de fomento ao tratamento diferenciado instituídas pela Lei Complementar nº 123/2006. A seguir, expõe-se a fundamentação cronológica dos atos administrativos praticados desde a publicidade do Edital, sem prejuízo da conferência final pela autoridade competente e pelos setores de controle interno e jurídico, quando cabível. **2. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E ABERTURA** A fase externa da licitação foi inaugurada mediante a regular publicação do Aviso de Licitação. As publicações ocorreram conforme abaixo, cujas certificações encontram-se devidamente acostadas aos autos físicos e digitais do Processo Administrativo. Jornal Oficial do Município (DOM) em 13 de maio de 2026; Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE); e Jornal de grande circulação em 13 de maio de 2026. Na plataforma BBMNet, parametrizou-se a abertura do prazo para o acolhimento das propostas eletrônicas a partir das 09h00 do dia 14/05/2026, balizado pelo valor referencial global de R\$ 242.329,18. **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** Durante o período de publicidade do certame, a Administração recebeu, por meio da plataforma, pedido de esclarecimentos acerca de especificações do item 23 Telefone IP. Foram prestados os devidos esclarecimentos na própria plataforma, com o objetivo de sanar as dúvidas suscitadas pelos interessados, conforme registros constantes dos autos. **4. DO CREDENCIAMENTO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS** O lapso temporal para a

recepção das propostas encerrou-se peremptoriamente às 09h00 do dia 14 de maio de 2026. O certame obteve expressivo quórum, registrando-se a participação de 20 (vinte) EMPRESAS (conforme quadro abaixo) que firmaram aceite aos termos de habilitação e submeteram propostas regulares, assegurando franca competitividade à disputa. QUADRO DE EMPRESAS PARTICIPANTES: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA 37.581.390/0001-40 AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 28.677.530/0001-98 CAROLINE DISQUE DA SILVA ME 40.260.072/0001-92 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA 40.394.327/0001-00 F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI 39.935.346/0001-17 GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA 44.352.658/0001-38 HATECH TECNOLOGIA LTDA 63.846.157/0001-52 HCS COMERCIAL LTDA 31.731.034/0001-80 HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA 97.519.539/0001-93 HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA 16.847.666/0001-10 JM COSTA INFORMATICA LTDA 50.676.270/0001-95 L.R. SABIAO - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA 35.364.857/0001-75 M.O.A.B. SOLUZIONI LTDA 47.944.404/0001-05 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME 10.820.186/0001-89 PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA 57.231.460/0001-48; PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME 65.488.280/0001-74; PROSUN INFORMATICA LTDA EPP 60.023.231/0001-42 REI DOS CARTUHUOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA 04.500.648/0001-88 SYSMA SOLUÇÕES LTDA 46.192.487/0001-52 TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA 42.491.006/0001-59. **5. DA SESSÃO PÚBLICA E ETAPA COMPETITIVA (LANCES)** A sessão pública foi instalada pela Pregoeira às 09h01 do dia 14 de maio de 2026. Cumpridas as análises preliminares de aceitabilidade, a etapa competitiva, em modo de disputa aberto, foi deflagrada às 09h10. A dinâmica caracterizou-se por sucessivas reduções dos valores ofertados. O sistema eletrônico operou as prorrogações automáticas regulamentares a cada lance enviado na iminência do encerramento, garantindo o esgotamento isonômico do interesse das partes. No encerramento da fase de lances, com evidente vantajosidade econômica para a Administração, sagraram-se preliminarmente vencedoras as empresas relacionadas nos registros do sistema e posteriormente consolidadas no Termo de Adjudicação. **6. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E SANEAMENTO** O exame de qualificação documental iniciou dia 03 de junho de 2026, conforme narrativa constante do parecer-base. Após a fase competitiva, sagraram-se provisoriamente vencedoras as empresas posteriormente consolidadas no Termo de Adjudicação emitido pela plataforma BBMNET. Os registros da plataforma demonstram negociações, convocações de remanescentes, pedidos de documentação, análise técnica e decisões individualizadas. Foram desclassificadas propostas por preço acima do estimado, ausência de documentação, pedido de desclassificação, incompatibilidade técnica e divergência entre proposta final e lance. A correção formal da proposta da 3S VISION para o item 15 foi tratada como saneamento sem alteração de

preço, marca/modelo ou objeto, e recebeu manifestação técnica favorável em 11 de junho de 2026. Nos limites documentados, a providência é compatível com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a orientação do Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário. As diligências realizadas limitaram-se à confirmação de condições preexistentes e à correção de aspectos formais, sem substituição material de produtos, alteração de preços, inovação da proposta ou reabertura indevida da competição. Os atos foram motivados e registrados na plataforma. **7. DA FASE RECURSAL** Em estrita observância ao Edital, e mediante prévio comunicado às empresas licitantes, procedeu-se à abertura automática do prazo de 10 (dez) minutos destinado ao registro de intenção de recurso. Encerrado o referido prazo, não houve manifestação, por parte de qualquer licitante, quanto à intenção de interposição de recurso no sistema. Diante disso, deu-se prosseguimento à etapa subsequente do certame. **8. DAS EMPRESAS VENCEDORAS** Consolidadas a vantajosidade orçamentária e a conformidade técnica, apresenta-se, com base no Termo de Adjudicação emitido pela plataforma BBMNET, a consolidação dos itens adjudicados por empresa vencedora, com identificação item a item, valor unitário, total por empresa e total global adjudicado. A conferência foi realizada por lote/item, considerando o campo de valor total de cada item/lote adjudicado. Os valores foram mantidos com quatro casas decimais, conforme constam no Termo de Adjudicação. **Quadro resumo por empresas vencedoras:** PROSUN INFORMÁTICA LTDA - EPP- CNPJ: 60.023.231/0001-42, com proposta final no valor global de R\$ 45.209,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais); HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 16.847.666/0001-10, com proposta final no valor global de R\$ 1.752,50 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); 3S VISION HOSPITALAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.581.390/0001-40 com proposta final no valor global de R\$ 1.274,25 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) CAROLINE DISQUE DA SILVA ME - CNPJ: 40.260.072/0001-92, com proposta final no valor global de R\$ 27.558,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Totalizando o valor global de: R\$ 75.793,75 **9. DO PARECER CONCLUSIVO CONSIDERANDO** Diante do exposto, esta Pregoeira Substituta, com o apoio da Equipe de Apoio, reconhece que o Pregão Eletrônico nº 08/2026 foi regularmente processado e que seu resultado está documentalmente sustentado pelas propostas aceitas, pelas manifestações técnicas, pelas decisões de habilitação, pelos registros dos itens fracassados e pela inexistência de intenção recursal. A instrução processual demonstra correspondência entre o instrumento convocatório, a plataforma, as propostas finais, os pareceres técnicos e os termos de habilitação, bem como a observância do regime de participação e do tratamento favorecido aplicável. Assim, **OPINA-SE E ENCAMINHA-SE:** ela aprovação do resultado favorável dos itens 1, 4, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30 e 31, no valor total de R\$ 75.793,75; Pela manutenção como fracassados dos itens 2, 3, 5, 8, 9, 10, 19, 22, 23, 28 e 29; Pelo reconhecimento de que as propostas finais, a correspondência dos itens, a

configuração do tratamento ME/EPP e os preços referenciais encontram-se suficientemente demonstrados nos autos; pelo reconhecimento da regularidade da habilitação das licitantes vencedoras e da manutenção das condições exigidas no instrumento convocatório; pelo encaminhamento dos autos à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a adjudicação dos itens com resultado favorável e a homologação do certame; Pela preservação, nos atos subsequentes, da descrição integral dos objetos, das quantidades, das marcas/modelos e dos preços finais aceitos, conforme consolidação constante dos autos. PUBLIQUE-SE

RENATA DE MORAES

Pregoeira

LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113/2026 - ÓRGÃO:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. MODALIDADE: Pregão nº 08/2026 (Eletrônico). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, equipamentos de TI e suprimentos de rede destinados à manutenção, modernização e expansão da infraestrutura de TI do SAAE, pelo período de 12 meses, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos estimados e detalhados no anexo I - Termo de Referência **EXTRATO DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA:** DESPACHO Nº 91/2026 - DA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 Assunto: Adjudicação e homologação de licitação para - Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, equipamentos de TI e suprimentos de rede destinados à manutenção, modernização e expansão da infraestrutura de TI do SAAE, pelo período de 12 meses, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos estimados e detalhados no anexo I - Termo de Referência **I - RELATÓRIO** Trata-se de processo administrativo instaurado para Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, equipamentos de TI e suprimentos de rede destinados à manutenção, modernização e expansão da infraestrutura de TI do (SAAE) Serviço Autônomo de Água e Esgotos, conforme edital e respectivos anexos. Conforme consta dos autos, o certame foi processado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, com critério de julgamento pelo menor preço, modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço do item, tendo participado do certame as empresas: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA 37.581.390/0001-40 AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 28.677.530/0001-98 CAROLINE DISQUE DA SILVA ME 40.260.072/0001-92 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA 40.394.327/0001-00 F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI 39.935.346/0001-17 GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA 44.352.658/0001-38 HATECH TECNOLOGIA LTDA 63.846.157/0001-52 HCS COMERCIAL LTDA 31.731.034/0001-80 HEWLLX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA 97.519.539/0001-93 HIGH

LEVEL COMERCIAL LTDA 16.847.666/0001-10 JM COSTA INFORMATICA LTDA 50.676.270/0001-95 L.R. SABIAO - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA 35.364.857/0001-75 M.O.A.B. SOLUZIONI LTDA 47.944.404/0001-05 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME 10.820.186/0001-89 PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA 57.231.460/0001-48; PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME 65.488.280/0001-74; PROSUN INFORMATICA LTDA EPP 60.023.231/0001-42 REI DOS CARTCUHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA 04.500.648/0001-88 SYSMA SOLUÇÕES LTDA 46.192.487/0001-52 TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA 42.491.006/0001-59. Encerrada a etapa competitiva, sagrou-se vencedora as empresas PROSUN INFORMATICA LTDA - EPP- CNPJ: 60.023.231/0001-42, com proposta final no valor global de R\$ 45.209,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais); HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 16.847.666/0001-10, com proposta final no valor global de R\$ 1.752,50 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); 3S VISION HOSPITALAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.581.390/0001-40 com proposta final no valor global de R\$ 1.274,25 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) CAROLINE DISQUE DA SILVA ME - CNPJ: 40.260.072/0001-92, com proposta final no valor global de R\$ 27.558,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Totalizando o valor global de: R\$ 75.793,75 Na sequência, a licitantes classificadas em primeiro lugar apresentaram a proposta final e os documentos de habilitação, tendo sido consideradas habilitadas, após análise documental e técnica. Aberta a fase recursal, não houve manifestação de intenção de recurso, restando exaurida a fase externa do certame. Vieram os autos a esta Diretoria Administrativa para deliberação final, inclusive quanto à adjudicação do objeto e à homologação do procedimento. É o relatório. **II - ANÁLISE** Do exame dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório observou, em sua fase externa, a sequência regular dos atos inerentes ao pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, o recebimento das propostas, a etapa competitiva de lances, a convocação das licitantes melhores classificadas, a análise da proposta final, a verificação dos documentos de habilitação e a abertura de oportunidade recursal. Consta, ademais, que a proposta final apresentada pelas empresas, no montante de R\$ 75.793,75 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), mostrou-se vantajosa para a Administração, inclusive em comparação com o valor estimado da contratação, atendendo ao princípio da economicidade sem descuidar da regular instrução do procedimento. No tocante à habilitação, não se evidenciam, nesta etapa decisória, óbices formais aptos a impedir a conclusão do certame, tendo a empresa vencedora sido declarada apta sob os aspectos jurídicos, fiscais, técnicos e operacionais exigidos no instrumento convocatório. Também se observa que a fase recursal foi regularmente oportunizada às licitantes, sem qualquer manifestação de intenção de recurso, circunstância que autoriza o encerramento da fase externa e o

encaminhamento dos autos à autoridade competente para deliberação conclusiva. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal, compete à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando constatada a regularidade do procedimento. Assim, ausentes vícios formais aparentes e estando o resultado em consonância com a instrução produzida nos autos, mostra-se juridicamente cabível a prática dos atos de adjudicação e homologação em favor da licitante vencedora. **III - CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO** Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e à vista dos elementos constantes dos autos, **DECIDO: 1. ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2026 às empresas PROSUN INFORMATICA LTDA - EPP- CNPJ: 60.023.231/0001-42; HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 16.847.666/0001-10; 3S VISION HOSPITALAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.581.390/0001-40; CAROLINE DISQUE DA SILVA ME - CNPJ: 40.260.072/0001-92, pelo valor global de R\$ 75.793,75 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); **2. HOMOLOGAR** o procedimento licitatório correspondente ao Processo Administrativo nº 113/2026 / Pregão Eletrônico nº 08/2026, por reconhecer a regularidade dos atos praticados até o encerramento da fase externa; **3. DETERMINAR** o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências subsequentes, inclusive emissão do instrumento contratual ou documento equivalente, publicação do ato, inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as exigências legais, e demais registros de praxe. Publique-se. Cumpra-se.

ADRIANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA CURADO
 Diretora Administrativa

CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS ADMISSAO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, localizado à Rua Barão Cintra nº 40 - São Judas em Amparo/SP, informa a admissão de FELIPE VILAS BOAS MARANHOS, para exercer o cargo comissionado/confiança de DIRETOR OPERACIONAL.

Amparo, 01 de junho de 2026
FABIO VINICIUS POLIDORO
 Presidente

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 779 / 2026

**CONCEDE O TÍTULO DE
 CIDADÃO AMPARENSE AO
 ILMO. SR. RICARDO AUGUSTO
 NASCIMENTO DE MELLO
 ARAÚJO**

Autoria: Vereadora Karim de Oliveira Zelante de Godoy.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 15 de junho de 2026, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amparense ao Ilmo. Sr. **Ricardo Augusto Nascimento de Mello Araújo**.

Art. 2º A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 16 de junho de 2026.

FERNANDO GARCIA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 16 de junho de 2026.

Erica Cristiane Alexandre

Coordenadora de Assuntos Legislativos

.....
DECRETO LEGISLATIVO Nº 780/2026

**CONCEDE O TÍTULO DE
 CIDADÃO AMPARENSE AO
 SENHOR JOSÉ FURTADO DE
 LIMA.**

Autoria: Vereador Flávio Augusto Rocha da Silva.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 15 de junho de 2026, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amparense ao Senhor **JOSÉ FURTADO DE LIMA**.

Art. 2º A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 16 de junho de 2026.

FERNANDO GARCIA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 16 de junho de 2026.

Erica Cristiane Alexandre

Coordenadora de Assuntos Legislativos

.....